



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefones.: (18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90002/2024

CONTRATANTE (UASG)

930139

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo (produtos copa/cozinha e limpeza/higienização) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Dracena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.474,65

DATA DA SESSÃO

De 08/08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	7
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	8
4. FASE DE LANCES	10
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
6. HABILITAÇÃO	12
7. CONTRATAÇÃO	13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024

(Processo Administrativo n.º 01/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Dracena, por meio do seu Presidente, Sr. Danilo Ledo dos Santos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 08/08/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais de consumo (produtos copa/cozinha e limpeza/higienização) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Dracena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Item	CATMAT	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	606523	Café Tradicional de boa qualidade com torra média com blend arábica ou 100% arábica. Torrado e Moido - extra forte. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote	Pacote 500g	55 unid. (entrega fracionada)	R\$ 18,72	R\$ 1.029,60
02	463996	Açúcar refinado, obtido da cana de açúcar, contendo informações nutricionais, validade e lote.	Embalagem 1kg	70 unid.	R\$ 4,39	R\$ 307,30
03	233886	Chá de erva Mate Queimado ou Tostado de boa qualidade - Composto de Folhas e Talos de erva Mate; Rótulo com informações nutricionais, validade e lote	Caixa 250g	100 unid.	R\$ 6,84	R\$ 684,00
04	314238	Sucos variados; Sabores Uva, Pêssego e Caju; Embalagem	Caixa 1L	200 unid.	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024.

		apropriada - Rótulo com informações nutricionais, validade e lote		(entrega fracionada)		
05	463699	Margarina; Com Sal e Sem Gordura Trans; Teor de Lipídios de Forma Precisa - Embalagem apropriada - Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	Embalagem 500g	20 unid. (entrega fracionada)	R\$ 7,99	R\$ 159,80
06	460531	Torrada tradicional	Embalagem 142g	32 unid.	R\$ 4,99	R\$ 159,68
07	333329	Bolacha de Água e Sal - tradicional	Embalagem 350g	24 unid.	R\$ 6,54	R\$ 156,96
08	605938	Bolacha de Maisena - tradicional	Embalagem 350g	24 unid.	R\$ 6,54	R\$ 156,96
09	618274	Coador descartável café, material papel, tamanho 103	Caixa 30 unidades	15 unid.	R\$ 4,69	R\$ 70,35
10	242188	Flanela 100% algodão cor amarelo-ouro, bordas costuradas, medindo 30x50 cm	Unidade	10 unid.	R\$ 5,49	R\$ 54,90
11	350631	Guardanapo de tecido - 100% algodão - na cor branca - medindo 42 x 65 cm	Unidade	10 unid.	R\$ 7,74	R\$ 77,40
12	390358	Sabão líquido – embalagem de 1 litro - composição - linear alquibenzeno, sultanato de sódio, sulfato de trietano lamina, coadjuvante esterilizante, enzimas, agente antirredepositante, branqueador óptico, conservante, fragrância corante e água. Contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	Frasco 1L	80 unid.	R\$ 14,72	R\$ 1.177,60
13	238156	Sabão em barra	Embalagem com 5 unid.	2 unid.	R\$ 13,37	R\$ 26,74
14	449798	Detergente lava louça	Embalagem 500ml	30 unid.	R\$ 2,72	R\$ 81,60
15	318923	Esponja dupla face lava louça - Medindo 110mm x 75mm x 20mm; Com Formato Retangular; Poliuretano e Fibra Sintética; Na Cor Verde/amarelo (limpeza Pesada). pacote com no mínimo 4 unidades	Pacote 4 unidades	3 unid.	R\$ 6,39	R\$ 19,17
16	612086	Desinfetante 2 litros - Com Concentrado de Tensoativo, Desincrastante; Líquido Viscoso, Incolor; com Ph Neutro. Contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido; nas fragrâncias: Jasmim, Lavanda e Talco.	Litro	140 litros	R\$ 3,445	R\$ 482,30

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024.

17	456424	Limpeza diária (multiuso/multi ambiente/multi superfícies) - composição tensoativo não iônico, espessante, solvente, conservante alcalinizante, fragrância corante e água. contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido	Embalagem 500 ml	55 unid.	R\$ 5,99	R\$ 329,45
18	289840	Limpador Multiuso - Cloro ativo com composição hipoclorito de sódio amina oxida, alcalinizante, fragrância e água. 4 em 1 (tira limo/branqueia/limpa/desinfeta) contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido;	Frasco 500 ml	50 unid.	R\$ 10,24	R\$ 512,00
19	299605	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido	Frasco 1L	100 unid.	R\$ 3,87	R\$ 387,00
20	472190	Desentupidor de Pias e Ralos, frasco com 300g	Frasco 300 g	6 frascos	R\$ 21,59	R\$ 129,54
21	251594	Limpa Aluminio Brilha alumínio Tradicional	Frasco 500 ml	3 unid.	R\$ 2,99	R\$ 8,97
22	352527	Saponáceo barra multiuso - matéria graxa, neutralizante, coadjuvante, água e abrasivo em barra – barra 200g	Unidade	4 unid.	R\$ 4,69	R\$ 18,76
23	429961	Álcool Etilico para Limpeza; Com Teor Álcoólico de 46º validade de 3 Anos, em Embalagem Apropriada	Frasco 1L	36 unid.	R\$ 11,19	R\$ 402,84
24	476380	Vassoura multiuso com cerda média é ecologicamente correta. Produzida com PET reciclado é muito resistente e leve, ideal para todos os tipos de pisos, sejam eles internos ou pisos externos.	Unidade	3 unid.	R\$ 20,69	R\$ 62,07
25	481029	Rodo, com borracha dupla em EVA, sistema que fixa o pano, adere melhor a superfície	Unidade	2 unid.	R\$ 24,19	R\$ 48,37
26	410947	Pilha Alcalina A 23 - 12V – para controle de portão	Unidade	20 unid.	R\$ 8,64	R\$ 172,80
27	419859	Pilha Alcalina AA – embalagem com 4 unidades	Embalagem 4 unidades	10 unid.	R\$ 13,71	R\$ 137,10
28	419219	Copo descartável branco, em polipropileno, (primeira linha)	Caixa 2500 unidades	8 caixas	R\$ 104,09	R\$ 832,72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024.

		com capacidade para 200 ml, com certificação do INMETRO, norma ABNT 14865/2012, caixas com 25 pacotes de 100 unidades.				
29	612246	Copo descartável branco, em polipropileno, (primeira linha) com capacidade para 50 ml, com certificação do INMETRO, norma ABNT 14865/2012, caixas com 25 pacotes de 100 unidades.	Caixa 2500 unidades	1 caixa	R\$ 75,00	R\$ 75,00
30	440603	Papel Toalha (primeira linha) - folha dupla - branco - 100% celulose - com dois rolos com 55 toalhas de 19 cm x 22 cm (Cozinha)	Pacote com 2 rolos	96 pacotes	R\$ 4,84	R\$ 464,64
31	346297	Papel Toalha Interfolha, para higiene pessoal, (primeira linha) Branco Extra Luxo 2 Dobras 20 cm x 20 cm - Composição: Papel toalha interfolhado, folha simples, com gramatura de 20 grs/ m ² , 100% celulose fibras virgem de alta absorção. (Banheiro)	Pacote 1000 folhas	63 pacotes	R\$ 12,5608	R\$ 791,33
32	443004	Papel Higiênico, (primeira linha - Classe 01) cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos. (Banheiro)	Fardo com 64 unidades	04 fardos	R\$ 91,225	R\$ 364,90
33	472873	Sabonete líquido glicerinado de Erva Doce, em galão de 5 litros, devidamente lacrado, rotulado com data de fabricação e vencimento, documentado com fispq e registro – fragrância Erva Doce	Galão 5L	02 galões	R\$ 28,70	R\$ 57,40
34	292576	Cera - Impermeabilizante UHS com acabamento acrílico antiderrapante, em galão de 5 litros, devidamente lacrado, rotulado com data de fabricação e vencimento, documentado com fispq e registro	Galão 5L	05 unid.	R\$ 142,50	R\$ 712,50
35	470832	Saco de Lixo Reforçado Preto com Capacidade de 60 Litros, embalagem 5 kg	Quilograma	30 quilogramas	R\$ 11,845	R\$ 355,35
36	470829	Saco de Lixo Reforçado Preto com Capacidade de 40 Litros, embalagem 5 kg	Quilograma	45 quilogramas	R\$ 11,99	R\$ 539,55
TOTAL ESTIMADO						R\$ 12.474,65

1.4. Havendo divergências entre a descrição dos itens no CATMAT e no Termo de

Referência prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. O disposto na alínea "a)" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,50 (cinquenta centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 5.8.6. não encaminhar documentação ao ser solicitado via chat dentro do prazo estipulado.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN SegeS/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Dracena, 02 de agosto de 2024.


Danilo Ledo dos Santos
Presidente



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Processo n.º 03/2024

Edital n.º 03/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA – SP

Endereço: Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro – Dracena/SP

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de consumo (produtos copa/cozinha e limpeza/higienização) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Dracena.
 - 1.1.1. A listagem com os produtos necessários e quantitativo foi elaborado pela Servidora responsável pelo setor, Senhora Maria Aparecida Correa Kanezawa.
- 1.2. Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.
- 1.3. Caso não se enquadrem no prazo de validade do item anterior, os produtos deverão estar dentro da validade correspondente e contar com no mínimo dois terços do período de validade a vencer. Por exemplo: um produto cuja validade seja de três meses, poderá ter sido fabricado há um mês.
- 1.4. Foi realizada pesquisa de preços (unitário) nas lojas online dos supermercados Ikeda, Troyano e Big Mart e no Supermercado Milena (in loco), dos produtos abaixo discriminados.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. Havendo divergências entre a descrição dos itens no CATMAT e no Termo de Referência prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Item	CATMAT	Descrição do produto	Unidade	Quantidade (entrega fra- cionada)	Valor unitário	Valor total
01	606523	Café Tradicional de boa qualidade com torra média com blend arábica ou 100% arábica. Torrado e Moído - extra forte. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote	Pacote 500g	55 unid. (entrega fra- cionada)	R\$ 18,72	R\$ 1.029,60
02	463996	Açúcar refinado, obtido da cana de açúcar, contendo informações nutricionais, validade e lote.	Embalagem 1kg	70 unid.	R\$ 4,39	R\$ 307,30
03	233886	Chá de erva Mate Queimado ou Tostado de boa qualidade - Composto de Folhas e Talos de erva Mate; Rótulo com informações nutricionais, validade e lote	Caixa 250g	100 unid.	R\$ 6,84	R\$ 684,00
04	314238	Sucos variados; Sabores Uva, Pês- sego e Caju ; Embalagem apropriada - Rótulo com informações nutricionais, validade e lote	Caixa 1L	200 unid. (entrega fra- cionada)	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
05	463699	Margarina; Com Sal e Sem Gordura Trans; Teor de Lipídios de Forma Precisa - Embalagem apropriada -	Embalagem 500g	20 unid. (entrega fra- cionada)	R\$ 7,99	R\$ 159,80



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

		Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.				
06	460531	Torrada tradicional	Embala-gem 142g	32 unid.	R\$ 4,99	R\$ 159,68
07	333329	Bolacha de Água e Sal - tradicional	Embala-gem 350g	24 unid.	R\$ 6,54	R\$ 156,96
08	605938	Bolacha de Maisena - tradicional	Embala-gem 350g	24 unid.	R\$ 6,54	R\$ 156,96
09	618274	Coador descartável café, material papel, tamanho 103	Caixa 30 unidades	15 unid.	R\$ 4,69	R\$ 70,35
10	242188	Flanela 100% algodão cor amarelo-ouro, bordas costuradas, medindo 30x50 cm	Unidade	10 unid.	R\$ 5,49	R\$ 54,90
11	350631	Guardanapo de tecido - 100% algodão - na cor branca – medindo 42 x 65 cm	Unidade	10 unid.	R\$ 7,74	R\$ 77,40
12	390358	Sabão líquido – embalagem de 1 litro - composição - linear alquibenzeno, sultanato de sódio, sulfato de trietano lamina, coadjuvante esterilizante, enzimas, agente antirredespositante, branqueador óptico,	Frasco 1L	80 unid.	R\$ 14,72	R\$ 1.177,60



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

		conservante, fragrância corante e água. Contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.				
13	238156	Sabão em barra	Embala- gem com 5 unid.	2 unid.	R\$ 13,37	R\$ 26,74
14	449798	Detergente lava louça	Embala- gem 500ml	30 unid.	R\$ 2,72	R\$ 81,60
15	318923	Esponja dupla face lava louça - Medindo 110mm x 75mm x 20mm; Com Formato Retangular; Poliuretano e Fibra Sintética; Na Cor Verde/amarelo (limpeza Pesada). pacote com no mínimo 4 unidades	Pacote 4 unidades	3 unid.	R\$ 6,39	R\$ 19,17
16	612086	Desinfetante 2 litros - Com Concentrado de Tensoativo, Desincrustante; Líquido Viscoso, Incolor; com Ph Neutro. Contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e	Litro	140 litros	R\$ 3,445	R\$ 482,30



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

		peso liquido; nas fragrâncias: Jasmin, Lavanda e Talco.				
17	456424	Limpeza diária (multiuso/multi ambiente/multi superfícies) - composição tensoativo não iônico, espessante, solvente, conservante alcalinizante, fragrância corante e água. contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido	Embala- gem 500 ml	55 unid.	R\$ 5,99	R\$ 329,45
18	289840	Limpador Multiuso - Cloro ativo com composição hipoclorito de sódio amina oxida, alcalinizante, fragrância e água. 4 em 1 (tira limo/branqueia/limpa/desinfeta) contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido;	Frasco 500 ml	50 unid.	R\$ 10,24	R\$ 512,00
19	299605	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo	Frasco 1L	100 unid.	R\$ 3,87	R\$ 387,00



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

		comum, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido				
20	472190	Desentupidor de Pias e Ralos, frasco com 300g	Frasco 300g	6 frascos	R\$ 21,59	R\$ 129,54
21	251594	Limpa Alumínio Brilha alumínio Tradicional	Frasco 500 ml	3 unid.	R\$ 2,99	R\$ 8,97
22	352527	Saponáceo barra multiuso - matéria graxa, neutralizante, coadjuvante, água e abrasivo em barra – barra 200g	Unidade	4 unid.	R\$ 4,69	R\$ 18,76
23	429961	Álcool Etílico para Limpeza; Com Teor Alcoólico de 46º validade de 3 Anos, em Embalagem Apropriada	Frasco 1L	36 unid.	R\$ 11,19	R\$ 402,84
24	476380	Vassoura multiuso com cerda média é ecologicamente correta. Produzida com PET reciclado é muito resistente e leve, ideal para todos os tipos de pisos, sejam eles internos ou pisos externos.	Unidade	3 unid.	R\$ 20,69	R\$ 62,07



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

25	481029	Rodo, com borracha dupla em EVA, sistema que fixa o pano, adere melhor a superfície	Unidade	2 unid.	R\$ 24,19	R\$ 48,37
26	410947	Pilha Alcalina A 23 - 12V – para controle de portão	Unidade	20 unid.	R\$ 8,64	R\$ 172,80
27	419859	Pilha Alcalina AA – embalagem com 4 unidades	Embalagem 4 unidades	10 unid.	R\$ 13,71	R\$ 137,10

1.7. A entrega dos produtos constantes dos “Itens 1, 4 e 5”, devido a validade, será parcelada em duas vezes, sendo metade da quantidade entregue no ato da compra e a outra metade na primeira quinzena de dezembro.

1.7.1. O valor dos produtos parcelados não poderá sofrer reajuste.

1.8. Foi feita pesquisa de preços no Compras.gov e foram solicitados orçamentos, através de ofícios às empresas do ramo:

- Mult Plast Embalagens;
- Embalagem JR;
- Sadala Embalagens;
- Barracão das Embalagens;
- Master Química; e,
- Embalagens Dracena, para os produtos abaixo discriminados:

Item	CATMAT	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
28	419219	Copo descartável branco, em polipropileno, (primeira linha) com	Caixa 2500 unidades	8 caixas	R\$ 104,09	R\$ 832,72



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

		capacidade para 200 ml, com certificação do INMETRO, norma ABNT 14865/2012, caixas com 25 pacotes de 100 unidades.					
29	612246	Copo descartável branco, em polipropileno, (primeira linha) com capacidade para 50 ml, com certificação do INMETRO, norma ABNT 14865/2012, caixas com 25 pacotes de 100 unidades.	Caixa 2500 unidades	1 caixa	R\$ 75,00	R\$ 75,00	
30	440603	Papel Toalha (primeira linha) - folha dupla - branco - 100% celulose - com dois rolos com 55 toalhas de 19 cm x 22 cm (Cozinha)	Pacote com 2 rolos	96 pacotes	R\$ 4,84	R\$ 464,64	
31	346297	Papel Toalha Interfolha, para higiene pessoal, (primeira linha) Branco Extra Luxo 2 Dobras 20 cm x 20 cm - Composição: Papel toalha interfolhado, folha simples, com gramatura de 20 grs/ m ² , 100% celulose fibras virgem de alta absorção. (Banheiro)	Pacote 1000 folhas	63 pacotes	R\$ 12,5608	R\$ 791,33	



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

32	443004	Papel Higiênico, (primeira linha - Classe 01) cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos. (Banheiro)	Fardo com 64 unidades	04 fardos	R\$ 91,225	R\$ 364,90
33	472873	Sabonete líquido glicerinado de Erva Doce, em galão de 5 litros , devidamente lacrado, rotulado com data de fabricação e vencimento, documentado com fispq e registro – fragrância Erva Doce	Galão 5L	02 galões	R\$ 28,70	R\$ 57,40
34	292576	Cera - Impermeabilizante UHS com acabamento acrílico antiderrapante, em galão de 5 litros , devidamente lacrado, rotulado com data de fabricação e vencimento, documentado com fispq e registro	Galão 5L	05 unid.	R\$ 142,50	R\$ 712,50
35	470832	Saco de Lixo Reforçado Preto com Capacidade de 60 Litros, embalagem 5 kg	Quilograma	30 quilogramas	R\$ 11,845	R\$ 355,35
36	470829	Saco de Lixo Reforçado Preto com Capacidade de 40 Litros, embalagem 5 kg	Quilograma	45 quilogramas	R\$ 11,99	R\$ 539,55



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

1.9. A pesquisa realizada contribui para se obter o valor estimado, ou seja, um parâmetro de preços praticados no mercado compatível com o interesse público.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para compra dos produtos da acima citados é de R\$12.474,65 (doze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) conforme apurado nas tabelas (fls. 047 e 050) constantes nos autos do processo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os produtos a serem adquiridos são de uso comum na Câmara Municipal e são consumidos basicamente quando de reuniões dos senhores vereadores e sessões da Câmara.

3.1.1. O café é servido regularmente.

3.1.2. Os produtos de limpeza servem para manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias.

3.2. Ressalta-se que as quantidades informadas nesta licitação se referem a estimativa de consumo para o período aproximado de 10 meses, conforme levantamento realizado pela Servidora Maria Aparecida Correa Kanezawa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

4.1. Não será indicado marca ou modelo na presente contratação.

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigido a apresentação de amostra.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões justificadas a seguir:

4.4.1. o valor baixo dos itens a serem contratados;

4.4.2. baixo risco da não entrega por ser tratar de produtos comuns no mercado; e

4.4.3. risco de a exigência de garantia onerar os produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício de 2024:

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01.031.0102.2102 – MANUT. SECRETARIA DA CÂMARA

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Rua Princesa Isabel, nº 1.635, Centro, em Dracena/SP, mediante requisição da Câmara, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, no horário de expediente, ou seja, das 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

7.1.1. **A entrega dos produtos constantes dos “Itens 1, 4 e 5” será parcelada em duas vezes, devido à validade, sendo metade entregue no prazo mencionado no item anterior e a outra metade entregue na primeira quinzena de dezembro.**

7.1.2. **O valor dos produtos fracionados não poderá sofrer reajuste.**

7.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, através das servidoras efetivas, responsáveis pelo setor, Senhoras Maria Aparecida Correa Kanezawa e Sonia Aparecida Modesto Buffulin.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

7.7. A Câmara Municipal reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais e produtos entregues.

7.8. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

7.9. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Atos n.º 03, de 28/04/2023 e n.º 07, de 20/06/2023, regulamentatórios editados pela Mesa Diretora da Câmara.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dias) dias úteis após a entrega dos produtos, devidamente acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com a proposta do fornecedor.

9.2. Será realizado por meio de pagamento de boleto bancário emitido pelo Contratado.

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, examinada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma e critérios de seleção do fornecedor

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 10.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 10.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.17. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

- 10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;
- 10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item.
- 11.2. Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, será examinada a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo de Referência.

Dracena, 27 de junho de 2024.

Bruna Cristina dos Santos Mendes



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Responsável pelo Termo de Referência

Matrícula 163-1